



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**DECRETO Nº 3.667/2023.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso VI, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.47.00.00/2007 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.300,00
---	----------

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2010 – Contratação por Temo Determinado	16.300,00
3.1.90.16.00.00/2010 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.400,00
3.3.90.14.00.00/2010 – Diárias Civil	2.100,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2083 – Contratação por Temo Determinado	3.400,00
3.1.90.16.00.00/2083 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.700,00

09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2105 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
--	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, a realizar-se no corrente exercício, do Recurso não Vinculados de Impostos – 500, no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 17 de julho de 2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 187/2023

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

**PUBLICADO NO MURAL**

Em 17/07/23

Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_